



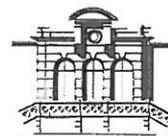
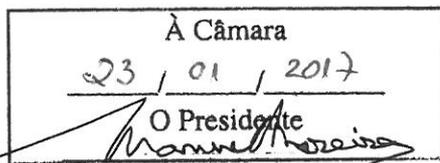
**Reunião da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 02,
realizada em 26/janeiro/ 2017**

Ponto 12

Prestação de serviços para assegurar a função de animadora do Gabinete de Inserção profissional, instalado na freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão – Escolha e aprovação do procedimento. Presente proposta do Senhor Presidente, acompanhado do caderno de encargos de procedimento mencionado. Doc. 12 em anexo

Deliberado por unanimidade aprovar o procedimento por Ajuste Direto nos termos da proposta apresentada para a prestação de serviços para assegurar a função de animadora do Gabinete de Inserção profissional, instalado na freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, bem como aprovação do convite e caderno de Encargos, convidando-se para o efeito a Dra Hélia Alexandra Pereira Carneiro para a execução dos trabalhos da sua especialidade.

A Coordenadora Técnica Administração Geral: _____



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

PROPOSTA

Um desenvolvimento equilibrado do concelho do Marco de Canaveses só é possível se a par do crescimento económico estiver presente, na prática política, a promoção da coesão social através do emprego e da qualificação profissional.

Para o efeito, reveste-se de particular importância o papel da Câmara Municipal no apoio a iniciativas locais de emprego e ao desenvolvimento de actividades de formação profissional, que permitam melhorar os níveis de empregabilidade e estimular a reinserção no mercado de trabalho da população ativa que se encontra em situação de desemprego.

A criação dos Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) integra-se no conjunto destes apoios, pois a existência destas estruturas de apoio ao emprego, com elevada flexibilidade, capacidade de actuação em proximidade aos territórios e às populações e em estreita articulação com a rede de Centros de Emprego e Formação do I.E.F.P, I.P. são um elemento central para uma inserção mais rápida e mais sustentada no mercado de emprego.

Assim, considerando que:

- A Câmara Municipal do Marco de Canaveses apresentou os formulários de candidatura junto do IEFP, I.P., ao abrigo da Portaria n.º 140/2015, de 20 de Maio, com o propósito de criar duas estruturas de apoio ao emprego no Município do Marco de Canaveses, por um lado, para dar continuidade ao GIP instalado na Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, e por outro lado, com o intuito de alargar a cobertura e reforçar a resposta deste serviço no território do concelho do Marco de Canaveses, com a instalação de um novo GIP na Freguesia de Bem Viver;
- No dia 24 de Julho de 2015 a Câmara Municipal do Marco de Canaveses é notificada da decisão de aprovação relativa às candidaturas n.º 922041 e n.º



922042 apresentadas no âmbito da criação dos Gabinetes de Inserção Profissional;

- Os Contratos de Objetivos para o seu funcionamento, celebrados ao abrigo artigo 10.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de Maio, tiveram a sua formalização entre a Câmara Municipal do Marco de Canaveses e o IEFP,IP, numa Cerimónia Pública de apresentação da nova Rede de Gabinetes de Inserção Profissional, realizada no dia 29 de julho, no Grande Auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro;
- Durante o período de vigência do Contrato de Objetivos (duração de um ano renovável automaticamente duas vezes por igual período) foi indicado para animador do novo GIP, instalado na Freguesia de Bem Viver, a licenciada Dr.ª Joana Filipa Novais Monteiro, cujo o curriculum vitae foi avaliado e aprovado pelo IEFP,I.P, mantendo-se em vigor o último contrato de prestação de serviços da Dr.ª Hélia Carneiro, celebrado com a animadora do GIP instalado na Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão;
- A Autarquia do Marco de Canaveses, atenta à realidade socio-económica da sua área de actuação e face à crise social com que Portugal ainda se debate, entende que é imprescindível continuar a apoiar os jovens e adultos desempregados na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, em estreita cooperação com o Centro de Emprego do Tâmega e Sousa;
- Os apoios financeiros concedidos para o funcionamento dos dois GIP's durante este período são os previstos no artigo 13.º, da Portaria n.º 140/2015, de 20 de Maio, e incluem a comparticipação nas retribuições dos animadores, despesas de funcionamento e adaptação de instalações e aquisição de equipamentos;
- A animadora do GIP, Dr.ª Hélia Carneiro, instalado na Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, selecionada pelo IEFP,IP ao abrigo da candidatura supra indicada, irá continuar a desempenhar uma tarefa que não pode ser realizada por pessoa coletiva, dada a sua especificidade, à necessidade de habilitação adequada e natureza excecional. As funções a exercer reportam-se

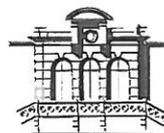


a trabalho não subordinado, sem sujeição à disciplina e direção do serviço, nem horário de trabalho, desenvolvendo as atividades e os objetivos quantitativos contratualizados com o IEFPP,IP durante a vigência do projecto, não podendo, inclusivamente, exceder o termo do prazo do contrato que for estabelecido.

Atento ao exposto **PROPONHO** o seguinte:

- Devido à impossibilidade de demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação (artigo 24.º da Lei n.º 80/2013), dado que não se encontra constituída pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) prevista no artigo 16.º Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, aplicada aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.
- A emissão do parecer prévio favorável e de autorização da competência do órgão Executivo do Município, em cumprimento dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017);
- A adoção do procedimento por Ajuste Direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro para a prestação de serviços em título;
- Valor máximo da aquisição de serviços, € **11.040 (onze mil e quarenta euros)**, no estrito cumprimento do artigo 49.º da LOE 2017;
- Autorização da despesa e respetiva cabimentação orçamental;
- A aprovação do Convite e Caderno de Encargos (**Anexo I**);
- Convidar a Dr.ª Hélia Alexandra Pereira Carneiro para a execução dos trabalhos da sua especialidade.

Esta despesa tem cabimento orçamental através da rubrica: 0102 010107, dos Documentos Previsionais para o ano económico de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCÓ DE CANAVESES

Marco de Canaveses, 23 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Manuel Moreira', written over a long horizontal line.

Dr. Manuel Moreira



**PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO
REGIME GERAL**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A
FUNÇÃO DE ANIMADORA DO GABINETE DE INSERÇÃO
PROFISSIONAL, INSTALADO
NA FREGUESIA DE ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO”**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; tel. 255538800

CONVITE

Ajuste Directo no âmbito do regime geral – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO – REGIME GERAL

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A FUNÇÃO DE ANIMADORA DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL, INSTALADO NA FREGUESIA ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO”

O Município do Marco de Canaveses, através da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia ____, de janeiro de 2017, com as competências atribuídas nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 10.º e 32.º, do anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e o previsto nos artigos 49.º e 51.º, da Lei de Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro que aprova o Código dos Contratos Públicos e dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo diploma, vem convidar V. Exa. a apresentar proposta para a prestação de serviços em título.

Cláusula 1ª – Objecto do contrato

O presente concurso tem por objecto a contratação de prestação de serviços para assegurar a função de animadora do Gabinete de Inserção Profissional, instalado na freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, consubstanciado na realização das seguintes acções/projectos contratualizados com o IEFP, IP:

1. Acções de informação sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação;
2. Acções de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora;
3. Receção e registo de ofertas de emprego;
4. Apresentação de desempregados a ofertas de emprego;
5. Colocação de desempregados em ofertas de emprego;
7. Controlo da apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego.

Cláusula 2ª- Entidade Adjudicante

A entidade que preside ao concurso é o Município do Marco de Canaveses, sito no Largo Sacadura Cabral, 4630 - 219 Marco de Canaveses, a quem devem ser apresentadas, por escrito, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas.

Telef. 255 538 800 – Telefax 255 536 617



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; telf. 255538800

Email: ricardo.araujo@cm-marco-canaveses.pt

Endereço electrónico: www.cm-marco-canaveses.pt

Cláusula 3ª – Decisão de contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sob proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria.

Cláusula 4ª – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

Cláusula 5ª – Consulta do Processo

O presente procedimento será integralmente disponibilizado no Departamento Financeiro, Económico e Social, na Câmara Municipal do Marco de Canaveses.

Cláusula 6ª – Preço Base

1 – O preço base do presente procedimento é de € 11.040 (onze mil e quarenta euros), IVA não incluído, incidindo sobre aquele valor os descontos obrigatórios.

2 – O preço base é valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual, em cumprimento do estipulado nos artigo 49.º da LOE 2017.

3 – O preço base foi calculado mediante o valor mensal de € 920,00 (novecentos e vinte euros).

Cláusula 7ª – Preço anormalmente baixo

No âmbito do presente procedimento o Município do Marco de Canaveses considera que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando, de acordo com o artigo 71.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, seja 50% inferior ao montante referido na cláusula anterior.

Cláusula 8ª - Dúvidas e esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitadas pelos interessados, por escrito, até ao dia anterior do prazo fixado para a apresentação das propostas;

2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao dia anterior ao termo do prazo de apresentação das propostas.

Cláusula 9ª - Concorrentes

1 – Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; telf. 255538800

2 – Não é permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, nos termos do disposto no artigo 54.º do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos).

Cláusula 10ª – Critério de Adjudicação

1 – A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

Cláusula 11ª – Apresentação de Propostas

1 – A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada, preferencialmente via e-mail: ricardo.araujo@cm-marco-canaveses.pt, e em caso excepcional e devidamente justificado via fax (255 536 617).

2 – As propostas deverão ser entregues até às 17h00 do dia ____ de fevereiro de 2017.

Cláusula 12ª – Proposta

1 – Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2 – Na proposta, elaborada de acordo com o anexo B, o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a) A prestação de serviços a que concorre;
- b) O preço (mensal);
- c) Nota justificativa do preço proposto (só se o preço for anormalmente baixo).

3 – Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

4 – O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de divergência.

5 – A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

6 – Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7 – O concorrente fica obrigado a manter a proposta durante a vigência do contrato.

Cláusula 13ª – Documentos que acompanham a proposta

1 – A proposta deve ser acompanhada:

- a) De declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo A, ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos facultativos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis e que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- d) Fotocópia do certificado de habilitações;
- e) Comprovativo das acções de formação apresentadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; telf. 255538800

- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão e número de contribuinte.
- 2 – Serão excluídas as propostas cuja análise revele a não apresentação de todos os documentos referidos no número anterior.
- 3 – A declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Cláusula 14ª – Condições de Pagamento

O pagamento será efectuado mensalmente mediante a apresentação da respetiva fatura ou recibo.

Cláusula 15ª – Cauções

Não é exigível prestação de caução.

Cláusula 16ª – Sessão de Negociação

A(s) proposta(s) apresentadas não serão objecto de negociação.

Cláusula 17ª – Caderno de Encargos

Em anexo remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do artigo 42.º do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos).

Cláusula 18ª – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; tel. 255538800

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO

REGIME GERAL

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A FUNÇÃO DE
ANIMADORA DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL, INSTALADO NA
FREGUESIA DE ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO”**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; telef. 255538800

Artigo 1.º - Objecto

1.1 - O presente concurso tem por objecto a contratação de "Prestação de Serviços para assegurar função de animadora do Gabinete de Inserção Profissional, instalado na freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão", tendo por base a actividade do Gabinete de Inserção Profissional.

1.2 - O processo encontra-se patente no Departamento Financeiro, Económico e Social da Câmara Municipal, onde pode ser examinado durante as horas de expediente.

Artigo 2.º - Prazo de adjudicação

A adjudicação é concedida pelo prazo correspondente a um período até 12 meses, mantendo-se até final as condições de preços e serviços oferecidos.

Artigo 3.º - Execução dos Serviços

A prestação de serviços deve ter início no dia **1 de fevereiro do ano 2017**.

Artigo 4.º - Regularidade do serviço

A prestação de serviços deve ser executada com vista à concretização dos objectivos definidos na cláusula 1.ª do Convite.

Artigo 5.º - Desistência da prestação de serviços

Depois de adjudicada a execução da prestação de serviços, o adjudicatário só pode desistir da prestação de serviços com base em motivos de força maior comunicados à Câmara Municipal do Marco de Canaveses com 30 dias de antecedência da data prevista para o seu termo.

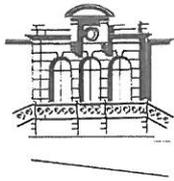
Artigo 6.º - Não cumprimento do contrato

O adjudicatário não receberá qualquer pagamento pelos períodos em que não tenha assegurado a prestação dos serviços.

Artigo 7.º - Rescisão do contrato por iniciativa da entidade adjudicante

7.1 — O contrato pode ainda ser rescindido em caso de comprovada má execução do serviço, falta de idoneidade moral ou falta de civismo do adjudicatário.

7.2 — No caso do número anterior, o adjudicante não está obrigado ao pagamento de qualquer indemnização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; telf. 255538800

Artigo 8.º- Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Circulo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Marco de Canaveses, __ de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Manuel Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; telf. 255538800

ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do CCP, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; telf. 255538800

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; telf. 255538800

Local: _____

Data: _____

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Largo de Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses; telf. 255538800

ANEXO B – PROPOSTA FINANCEIRA

F..... (indicar nome, estado, profissão, morada, ou firma e sede, número de contribuinte ou número de pessoa colectiva), depois de ter tomado conhecimento do Procedimento por ajuste directo – Regime Geral - **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSEGURAR A FUNÇÃO DE ANIMADORA DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL, INSTALADO NA FREGUESIA DE ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO”**, obriga-se a executar a prestação de serviço de acordo com o Convite e Caderno de Encargos, bem como a legislação em vigor, pelo seguinte valor:

___ (Identificar o serviço para o qual apresenta proposta) – pelo valor mês de _____ € (em algarismos) _____ (extenso), para a prestação de serviços de animadora do GIP, instalado na Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão.

A este valor acresce o IVA à taxa de legal em vigor.

Data: _____

Assinatura: _____

Município de Marco de Canaveses
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

DESP.: CPS-GIPAlpen/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0102		
Classificação Económica - 010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença		
1	Dotação Inicial	215.000,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	215.000,00
5	Compromissos assumidos	75.665,08
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	139.334,92
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13.579,20
8 = 6 - 7	Saldo Residual	125.755,72

Data - 23-01-2017

Assinatura do responsável



1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

